

ACEF/2122/1400296 — Decisão do CA

Decisão do Conselho de Administração

1.Tendo recebido o Relatório Final de Avaliação/Acreditação elaborado pela Comissão de Avaliação Externa relativamente ao ciclo de estudos Estudos Artísticos

2.conferente do grau de Licenciado

3.a ser leccionado na(s) Unidade(s) Orgânica(s) (faculdade, escola, instituto, etc.)Faculdade De Letras (UC)

4.da(s) Instituição(ões) de Ensino Superior / Entidade(s) Instituidora(s)Universidade De Coimbra

5.O Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, na sua reunião de 2023/09/20

6.decide: Acreditar

7.por um período de (anos): 6

8.a partir de: 2022/07/31

9.Número máximo de admissões: 55

10.Condições (O prazo para cumprimento das condições é contado a partir da data de comunicação da decisão à IES)(Português):<sem resposta>

11.Fundamentação (Português)O ciclo de estudos foi acreditado por 6 anos e as recomendações foram implementadas, existindo relatório.

O corpo docente cumpre os requisitos legais. O número total de docentes no CE é de 19 correspondendo a 15,35 ETIs. O corpo docente próprio do CE é de 14 docentes 91,21% em relação ao número de ETI. O corpo docente do CE academicamente qualificado é de 95,44%. Em relação ao corpo docente especializado 8,65 (ETI) têm doutoramento nas áreas fundamentais do CE (56,36 %), 0,7 especialistas não doutorados (4,56%). O nº de docentes do CE em tempo integral com uma ligação à IES por um período superior a 3 anos é de 65,15%.

Cerca de 56,25% dos docentes integram centros de investigação avaliados pela FCT com a classificação de Muito Bom ou Excelente.

O ciclo de estudos tem grande procura, boa eficiência formativa e boa taxa de internacionalização. Existe um sistema interno de garantia da qualidade devidamente certificado pela A3ES. A Instituição apresenta uma análise SWOT, sendo feitas propostas de ações de melhoria em relação a cada um dos pontos fracos identificados na análise SWOT.

O plano de estudos apresentado no ponto 9 é aprovado (parecer em anexo).

O ciclo de estudos é re-acreditado por 6 anos. Devem ser implementadas as medidas de melhoria propostas.

12.Anexo: (impresso na página seguinte)

Anexos

PARECER

Tendo sido chamado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) a dar parecer sobre a proposta de reestruturação curricular do curso de Licenciatura em Estudos Artísticos da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, proposta essa apresentada no contexto da avaliação _____, é meu parecer que essa proposta de reestruturação é válida e sustentada em bases científicas e pedagógicas suficientemente sólidas e racionais. Substancio este parecer nas seguintes evidências:

1. O essencial desta proposta de reestruturação assenta na transformação – de âmbito, designação e modificação curricular – de um conjunto específico de sete u.c. do ciclo de estudos, designadamente:

História e Estética do Cinema I, que é substituída por Temas da História do Cinema, História e Estética do Cinema II, que é substituída por Ficção Televisiva, História do Teatro e do Espectáculo I, que é substituída por Temas da História do Teatro, História do Teatro e do Espectáculo II, que é substituída por Teatro Português, Música e Cultura Ocidentais I, que é substituída por Temas da História da Música, Música e Cultura Ocidentais II, que é substituída por Artes Sonoras na Modernidade, Estética Musical, que é substituída por Análise e Crítica de Música.

2. Como suporte à racionalidade destas modificações, a IES aponta três principais preocupações: “cessar com alguma entropia que as designações “I” e “II” de certas disciplinas causavam junto dos alunos”, promover a atualização nos conteúdos das respetivas unidades curriculares e reforçar a geometria do ciclo de estudos, através da promoção de uma mais evidente simetria entre as áreas-matrizes do curso, a saber, o Teatro, o Cinema e a Música.

Pensamos que tais modificações são benéficas para o ciclo de estudos – acrescentando uma maior legibilidade da sua estrutura – e, concomitantemente, para os seus estudantes e respetivas aprendizagens. São também modificações que realizam com maior eficácia e propriedade os objetivos do ciclo de estudos, em conformidade com a estrutura curricular fixada pelo Despacho n.º 9334/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho de 2016 e posteriormente alterado pelo Despacho Reitoral n.º 182/2016, de 02 de setembro. Recorde-se o essencial desses objetivos, tal como apresentados pela própria IES, ao tempo da acreditação prévia do ciclo de estudos: “O ciclo de estudos pretende formar cidadãos apetrechados de um sólido espírito crítico construído através de múltiplas leituras (estéticas, sociais, históricas, científicas, políticas) do mundo das Humanidades e das Artes. Capaz de lidar com uma realidade artística e social em constante mutação, o discente deverá ter uma perceção abrangente e analítica do fazer artístico, nas suas múltiplas dimensões. Através das suas três áreas estruturantes (Cinema, Teatro e Música), o ciclo pretende oferecer ao discente ferramentas críticas essenciais para todo o exercício reflexivo e/ou criativo apetrechando-o progressivamente com os saberes necessários às atividades de programação, de crítica, de produção e de gestão no âmbito das artes”.

Neste contexto, entendemos que, na sua globalidade, as modificações propostas potenciam a realização destes objetivos, estando em consonância, portanto, com a filosofia do ciclo de estudos, com o seu posicionamento no seio da IES e, também, no sistema de ensino superior na área das Artes e dos Estudos Artísticos.

3. Do ponto de vista da sua organização, conteúdos programáticos e metodologias, é também nosso parecer que as novas u.c. estão apropriadamente ajustadas ao modelo definido pela IES: não só em relação à organização e proporcionalidade das áreas científicas e seus correspondentes ECTS, mas igualmente tendo em conta a organização da progressão dos estudos entre u.c. de Iniciação, Formação Geral, Concentração Complementar e Especialização.

Genericamente, os objetivos das u.c. são coerentes, estão claramente enunciados e encontram-se bem especificados, ainda que fosse desejável uma maior uniformidade nos seus modos de apresentação, os quais são, incidentalmente, demasiado vagos e/ou genéricos (é o caso da u.c. de Artes Sonoras na Modernidade ou da grande abrangência dos conteúdos programáticos da u.c. de Temas da História do Cinema, os quais poderiam beneficiar de uma maior especificidade, no que diz respeito ao leque de dimensões temáticas elegidas para a exploração pedagógica de cada eixo histórico/temporal). As bibliografias apresentadas são coerentes e ajustadas aos conteúdos programáticos e encontram-se devidamente atualizadas.

4. No que diz respeito à equipa docente, não percecionámos a existência de novos docentes especialmente contratados para garantir a docência destas u.c. Ainda assim, pronunciamos favoravelmente sobre as competências e experiência dos docentes responsáveis pelo correto funcionamento das u.c. e, também, sobre as competências do/as docentes convidado/as a com eles colaborar.

Em suma, tendo em atenção os pontos referidos em cima, é nosso parecer que a reestruturação curricular proposta pela IES procede favoravelmente para uma devida atualização do ciclo de estudos de Licenciatura em Estudos Artísticos, sendo portanto adequada e reforçando a operacionalidade e legitimidade do curso e a sua correta individuação no panorama dos Estudos de Arte no ensino superior português.

Lisboa, 27 de Julho de 2023



João Mário Grilo
Prof. Catedrático NOVA Fcsh